



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº 919 , DE 2019**

**(Do Sr. Diego Garcia)**


Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.

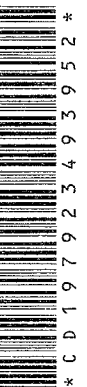
Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais e do disposto no Ato da Mesa nº 69 de 2005, requeiro a Vossa Excelência registro da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA, conforme Estatuto, Ata de fundação e constituição que seguem em anexo.

22 MAR. 2019

Sala da Comissão, em de março de 2019.

  
**DIEGO GARCIA**  
Deputado Federal  
PODEMOS-PR



Ata da Reunião de Instalação e Eleição da Mesa Diretora da "**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA**".

Aos 20 dias do mês de março de 2019, às 18 horas, realizou-se na Câmara dos Deputados anexo IV, Gabinete 910, do Deputado Diego Garcia, reunião de instalação e eleição da Mesa Diretora da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA.

Os parlamentares presentes, por aclamação, solicitaram ao deputado Diego Garcia, primeiro signatário do requerimento de instalação da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA, para que conduzisse a eleição para os cargos da Mesa Diretora, definidos pelo correspondente Estatuto. Assim foi constituída a seguinte chapa única:

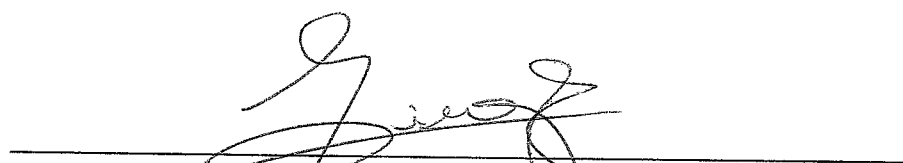
Presidente – Deputado Diego Garcia,  
Primeiro Vice-Presidente – Deputado João Campos,  
Segundo Vice-Presidente – Deputado Ossesio Silva,  
Terceiro Vice-Presidente – Deputado Alan Rick  
Quarto Vice-Presidente – Deputado Filipe Barros  
Quinto Vice-Presidente – Deputada Carla Zambelli  
Secretário-geral – Deputado Gilberto Nascimento  
Coordenação executiva – Deputado André Ferreira  
Primeiro Secretário – Deputado Dr. Jaziel  
Segundo Secretário – Deputada Aline Sleutjes  
Terceiro Secretário – Deputado Schiavinato  
Secretária de Políticas para as Mulheres – Deputada Joice Hasselmann

Em seguida foi empossado no cargo de Presidente da Frente Parlamentar o Deputado Diego Garcia, que deu posse aos demais eleitos. A seguir, o presidente assumiu os trabalhos, e ficou decidido que em reunião futura poderão ser agregados novos integrantes à Frente. O presidente colocou a palavra à



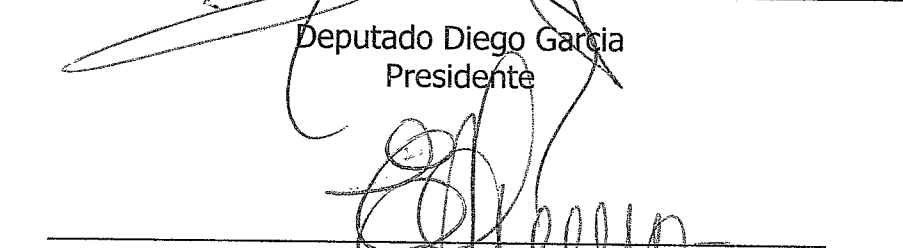
disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestou, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Eu, Edineia Lima Coêlho, secretariei a reunião e rubriquei a presente Ata, que é assinada também pelo presidente eleito da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA,



---

Deputado Diego Garcia  
Presidente



---

Secretaria



## ***ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA***

### **CAPITULO I DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA**

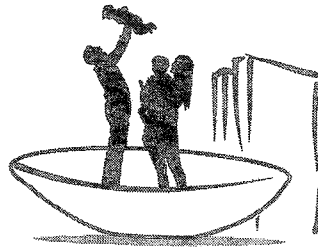
**Art. 1º** - A Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, também conhecida como Frente Parlamentar de Apoio à Família, é uma entidade associativa, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados e integrada por Deputados Federais, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais

**Parágrafo Único** – A Frente, que tem sede e foro na cidade de Brasília-DF, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

### **CAPITULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - São finalidades da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família:

1. Acompanhar e fiscalizar os programas e a políticas públicas governamentais destinados a proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança e do adolescente manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução.
2. Promover debates, simpósios seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, às crianças e aos direitos à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados.



FRENTE PARLAMENTAR

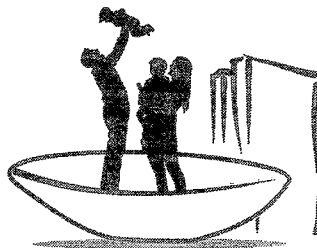
**EM DEFESA DA VIDA  
E DA FAMÍLIA**

3. Participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para garantia dos direitos à vida e da família.
4. Apoiar instituições estaduais e municipais interessadas na defesa dos direitos à vida e da família junto a todos os poderes.
5. Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros estados e países visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas destinadas à proteção à vida e à família e da sua atuação.
6. Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes na Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, segundo seus objetivos.
7. Atuar, como *amicus curiae*, em ações relacionadas à temática de defesa da vida e da família, junto ao Supremo Tribunal Federal.

### **CAPITULO III DOS MEMBROS**

**Art. 3º** - Integram a Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família:

1. Como **membros fundadores** os Deputados Federais que, integrantes a atual Legislatura, subscrevam o



FRENTE PARLAMENTAR

**EM DEFESA DA VIDA  
E DA FAMÍLIA**

Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta dias), contando da data de aprovação do presente Estatuto.

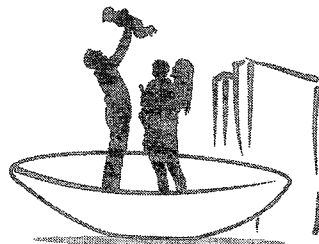
2. Como **membros efetivos** os Deputados Federais que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior a citada na alínea anterior.
3. Como **membros colaboradores** os ex-Deputados Federais que hipotecam solidariedade e comungam com o objetivo da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, e os Deputados Estaduais e Vereadores

**Parágrafo Único** - É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

**Art. 4º** - A Frente poderá conceder títulos honoríficos à parlamentares, autoridades, estaduais, nacionais ou estrangeiras, e à pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas e ações comprometidas com a defesa da família e da vida. Os candidatos aos títulos serão indicados por um ou mais dos membros efetivos da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, sendo necessário a discussão e a aprovação da indicação pela Mesa Diretora.

**Art. 5º** - São órgãos da direção da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida:

1. A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos todos com direitos e deveres expressos no presente Estatuto.
2. A Mesa Diretora, composta por uma presidência, 5 vice-presidentes, 1 Secretário-geral, uma Coordenação



FRENTE PARLAMENTAR  
**EM DEFESA DA VIDA  
E DA FAMÍLIA**

executiva, e 3 Secretários, e um Secretário de Políticas para as Mulheres.

§ 1º - A Frente Parlamentar poderá ainda organizar Comissões com finalidades específicas que funcionarão como órgãos auxiliares da Mesa Diretora e terão seus membros eleitos em Assembleia Geral.

§ 2º - O presidente poderá nomear coordenadores estaduais para auxiliar a Mesa Diretora da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida.

## **CAPITULO V DA COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS**

**Art. 6º** Compete à Mesa Diretora:

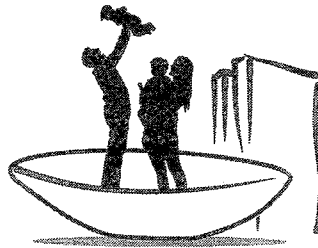
1 – Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família.

2 – Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros e a outros membros da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, nomear integrantes de missões externas, contratar e coordenar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal à Mesa da Câmara dos Deputados.

3 – Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo-os à homologação da Assembleia Geral.

4 – Receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família.

5 – Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto na intermitência das Assembleias Gerais Ordinárias, levando os respectivos atos ao conhecimento e à homologação da Assembleia Geral.



FRENTE PARLAMENTAR

**EM DEFESA DA VIDA  
E DA FAMÍLIA**

6 – Manter contato com as Mesa Diretoras e com as lideranças partidárias da Câmara dos Deputados visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações voltadas à família e à defesa da vida, realizando o mesmo empenho junto aos diversos órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal.

7 – Organizar grupo de assessores e consultores técnicos que emitam pareceres nas questões debatidas, discutidas e acompanhadas pela Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família.

8 - Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família.

9 – Elaborar o Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída.

10 – Firmar acordos ou convênios com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações voltadas às famílias.

11 - Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

**Art. 7º** - Os cargos de direção da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família serão preenchidos por deputados federais que estejam no exercício do mandato, admitida inclusive a participação de suplentes de deputado que tenham assumido mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente Parlamentar.





FRENTE PARLAMENTAR  
**EM DEFESA DA VIDA  
E DA FAMÍLIA**

**Parágrafo Único.** O suplente de deputado integrante de órgãos de direção da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, em ocorrendo a perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por outro parlamentar eleito em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

**Art. 8º** - Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

## **CAPITULO VI DAS ASSEMBLÉIAS**

**Art. 9º** - Compete à Assembleia Geral:

- 1- Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família
- 2- Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora.
- 3- Eleger o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral;
- 4- Eleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;
- 5- Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família;



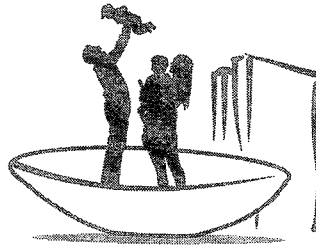
FRENTE PARLAMENTAR

**EM DEFESA DA VIDA  
E DA FAMÍLIA**

- 6- Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados na intermitência das Assembleias Ordinárias.
- 7- Autorizar a constituição de comissões permanentes e, se necessária, a constituição de uma secretaria executiva.
- 8- Examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora e pelo Conselho Fiscal, aprovando os seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados.
- 9- Autorizar a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis.
- 10- Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora.
- 11- Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

## **CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS**

**Art. 10** – O patrimônio móvel e imóvel e a receita da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família se constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de



FRENTE PARLAMENTAR

**EM DEFESA DA VIDA  
E DA FAMÍLIA**

eventos, de convênios, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

§ 1º - Os haveres em dinheiro, percebidos pela Frente, serão depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo Secretário, primeiro ou segundo, que estiver no exercício efetivo do cargo.

§ 2º - Nenhuma despesa será efetuada sem a autorização da Mesa Diretora.

## **CAPITULO VIII DAS REPRESENTAÇÕES**

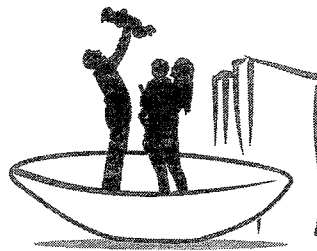
**Art. 11** – A Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros na destituição de seus diretores.

§ 1º - Constará no Regimento Interno a posição da Frente Parlamentar diante de alguns temas considerados polêmicos observando sempre o respeito à opinião e à convicção ideológica e religiosa de cada membro.

§ 2º - O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família presentes a Assembleia Geral convocada para o exame de matéria.

## **CAPITULO IX DA EXTINÇÃO E DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 12** – No caso de extinção da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, os seus bens, móveis e



FRENTE PARLAMENTAR

**EM DEFESA DA VIDA  
E DA FAMÍLIA**

imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, nomeada pela Assembleia Geral que determine a dissolução da Frente.

**Parágrafo Único** – A Frente somente poderá ser extinta quando não houver pelo menos 05 (cinco) parlamentares interessados em sua existência e o ato de dissolução será da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelos membros remanescentes, com esta finalidade.

## **CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília-DF, de março 2019.

**PRESIDENTE**



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2013)

Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 0919/2019  
**Autor da Proposição:** DIEGO GARCIA E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 22/03/2019  
**Ementa:** Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	211
Não Conferem	003
Fora do Exercício	000
Repetidas	074
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	288

### Confirmadas

1	AFONSO MOTTA	PDT	RS
2	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
3	ALAN RICK	DEM	AC
4	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
5	ALCIDES RODRIGUES	PRP	GO
6	ALEX SANTANA	PDT	BA
7	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
8	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
9	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
10	ALEXIS FONTEYNE	NOVO	SP
11	ALINE GURGEL	PRB	AP
12	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
13	AMARO NETO	PRB	ES
14	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
15	ANGELA AMIN	PP	SC
16	ARNALDO JARDIM	PPS	SP
17	AROLDI MARTINS	PRB	PR
18	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
19	ÁTILA LIRA	PSB	PI
20	BALEIA ROSSI	MDB	SP
21	BENES LEOCÁDIO	PRB	RN
22	BETO ROSADO	PP	RN
23	BIA KICIS	PSL	DF
24	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA

25	BOCA ABERTA	PROS	PR
26	BOSCO COSTA	PR	SE
27	CABO JUNIO AMARAL	PSL	MG
28	CACÁ LEÃO	PP	BA
29	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
30	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
31	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
32	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP
33	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
34	CARLOS JORDY	PSL	RJ
35	CAROLINE DE TONI	PSL	SC
36	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
37	CELSO MALDANER	MDB	SC
38	CELSO SABINO	PSDB	PA
39	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
40	CHARLLES EVANGELISTA	PSL	MG
41	CHIQUEINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
42	CHRIS TONIETTO	PSL	RJ
43	CORONEL CHRISÓSTOMO	PSL	RO
44	CORONEL TADEU	PSL	SP
45	DA VITORIA	PPS	ES
46	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
47	DANIEL COELHO	PPS	PE
48	DANILO CABRAL	PSB	PE
49	DARCÍSIO PERONDI	MDB	RS
50	DAVID SOARES	DEM	SP
51	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
52	DELEGADO MARCELO FREITAS	PSL	MG
53	DELEGADO PABLO	PSL	AM
54	DIEGO GARCIA	PODE	PR
55	DIMAS FABIANO	PP	MG
56	DR. FREDERICO	PATRI	MG
57	DR. JAZIEL	PR	CE
58	DR. LEONARDO	SOLIDARI	MT
59	DR. ZACHARIAS CALIL	DEM	GO
60	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
61	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
62	EDIO LOPES	PR	RR
63	EDNA HENRIQUE	PSDB	PB
64	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
65	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
66	EFRAIM FILHO	DEM	PB
67	ELMAR NASCIMENTO	DEM	BA
68	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
69	ENÉIAS REIS	PSL	MG
70	ENRICO MISASI	PV	SP
71	EROS BIONDINI	PROS	MG
72	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
73	EXPEDITO NETTO	PSD	RO

74	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
75	FÁBIO RAMALHO	MDB	MG
76	FABIO REIS	MDB	SE
77	FABIO SCHIOCHET	PSL	SC
78	FELÍCIO LATERÇA	PSL	RJ
79	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
80	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
81	FERNANDO RODOLFO	PR	PE
82	FILIPE BARROS	PSL	PR
83	FLORDELIS	PSD	RJ
84	FRANCISCO JR.	PSD	GO
85	FRED COSTA	PATRI	MG
86	GENERAL GIRÃO	PSL	RN
87	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
88	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
89	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
90	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
91	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
92	GILSON MARQUES	NOVO	SC
93	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
94	GUILHERME DERRITE	PP	SP
95	GURGEL	PSL	RJ
96	GUSTAVO FRUET	PDT	PR
97	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
98	HEITOR FREIRE	PSL	CE
99	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
100	HÉLIO COSTA	PRB	SC
101	HELIO LOPES	PSL	RJ
102	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
103	HIRAN GONÇALVES	PP	RR
104	HUGO LEAL	PSD	RJ
105	IGOR TIMO	PODE	MG
106	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
107	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
108	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
109	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
110	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
111	JOÃO DANIEL	PT	SE
112	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
113	JOÃO ROMA	PRB	BA
114	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
115	JOICE HASSELMANN	PSL	SP
116	JORGE BRAZ	PRB	RJ
117	JOSE MARIO SCHREINER	DEM	GO
118	JOSÉ NELTO	PODE	GO
119	JOSÉ ROCHA	PR	BA
120	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
121	JUNINHO DO PNEU	DEM	RJ
122	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP

123	JUNIOR LOURENÇO	PR	MA
124	JUSCELINO FILHO	DEM	MA
125	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
126	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
127	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
128	LAURIETE	PR	ES
129	LEANDRE	PV	PR
130	LÉO MORAES	PODE	RO
131	LÉO MOTTA	PSL	MG
132	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
133	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
134	LINCOLN PORTELA	PR	MG
135	LOESTER TRUTIS	PSL	MS
136	LUCAS GONZALEZ	NOVO	MG
137	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
138	LUCAS VERGILIO	SOLIDARI	GO
139	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
140	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
141	LUIS MIRANDA	DEM	DF
142	LUIZ LIMA	PSL	RJ
143	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
144	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP
145	MAJOR VITOR HUGO	PSL	GO
146	MANUEL MARCOS	PRB	AC
147	MARA ROCHA	PSDB	AC
148	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
149	MARCELO CALERO	PPS	RJ
150	MÁRCIO LABRE	PSL	RJ
151	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
152	MARCOS PEREIRA	PRB	SP
153	MARIA ROSAS	PRB	SP
154	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
155	MARX BELTRÃO	PSD	AL
156	MAURO LOPES	MDB	MG
157	MILTON VIEIRA	PRB	SP
158	NELSON BARBUDO	PSL	MT
159	NICOLETTI	PSL	RR
160	OSSESIO SILVA	PRB	PE
161	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
162	PASTOR EURICO	PATRI	PE
163	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
164	PAULO AZI	DEM	BA
165	PAULO BENGTON	PTB	PA
166	PAULO EDUARDO MARTINS	PSC	PR
167	PAULO FREIRE COSTA	PR	SP
168	PAULO GUEDES	PT	MG
169	PAULO PEREIRA DA SILVA	SOLIDARI	SP
170	PEDRO LUPION	DEM	PR
171	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP



172	PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
173	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
174	PROFESSOR LUIZÃO GOULART	PRB	PR
175	PROFESSORA DAYANE PIMENTEL	PSL	BA
176	RAUL HENRY	MDB	PE
177	RENATA ABREU	PODE	SP
178	RICARDO GUIDI	PSD	SC
179	RICARDO IZAR	PP	SP
180	ROBÉRIO MONTEIRO	PDT	CE
181	ROBERTO ALVES	PRB	SP
182	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
183	RODRIGO COELHO	PSB	SC
184	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
185	RONALDO CARLETTO	PP	BA
186	RUBENS BUENO	PPS	PR
187	RUBENS OTONI	PT	GO
188	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
189	SCHIAVINATO	PP	PR
190	SHÉRIDAN	PSDB	RR
191	SILAS CÂMARA	PRB	AM
192	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
193	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
194	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
195	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
196	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
197	TED CONTI	PSB	ES
198	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
199	ULDURICO JUNIOR	PPL	BA
200	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
201	VAVÁ MARTINS	PRB	PA
202	VERMELHO	PSD	PR
203	VILSON DA FETAEMG	PSB	MG
204	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
205	VINICIUS POIT	NOVO	SP
206	VITOR LIPPI	PSDB	SP
207	WELITON PRADO	PROS	MG
208	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
209	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
210	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
211	ZÉ VITOR	PMN	MG



Câmara dos Deputados

## REQ 919/2019

**Autor:** Diego Garcia

**Data da  
Apresentação:** 22/03/2019

**Ementa:** Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.

**Forma de  
Apreciação:** .

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de  
tramitação:** .

**Em** 02/04/2019

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



AC21303F39